TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº: 0006238-06.2011.8.26.0566 Número de Ordem: 640/11 Classe - Assunto Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Requerente: Juraci Antunes de Almeida

Requerido: Distribuidora de Vidros Beschizza Ltda

Em 18 de novembro de 2013, às 14h45m, esta cidade de São Carlos/SP e cartório do 5º Ofício Cível, na sala de audiência do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. VILSON PALARO JÚNIOR, comigo Escrevente abaixo assinado, a quem o MM. Juiz determinou que fizesse o apregoamento e assim feito, constatou-se a presença da requerente, acompanhada de seu advogado, Dra. Luciane Aparecida Pepato, bem como do representante do requerido, Sr. Francisco Américo Torre, acompanhado de sua advogada, Dra. Andrea Rodella de Andrade. Presente, outrossim, a testemunha arrolada pela autora. Proposta a conciliação, a mesma foi aceita pelas partes, nos seguintes termos: "1- As partes acordam que o débito é de R\$4.400,00, a ser pago em 22 parcelas mensais e consecutivas de R\$200,00 cada, vencendo-se a primeira parcela no dia 25/11/2013 e as demais sempre no dia 20 dos meses subseqüentes; 2- Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da procuradora da embargada, o qual será passado à procuradora da embargante; 3- Em caso de inadimplemento, as parcelas vincendas terão o seu vencimento antecipado, acrescendo-se ao débito multa de 10%". A seguir, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: "HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos, Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do inciso III do artigo 269 do C.P.C.". A seguir, pelas partes foi dito que desistiam do prazo recursal, o que foi homologado pelo MM. Juiz, transitando em julgado nesta data a decisão. A seguir, pelo MM. Juiz foi determinado que, após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, sejam os autos arquivados. Sentença publicada em audiência, saem as partes intimadas. Registre-se". Saem os presentes intimados. Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,____ (Vania Regina Pereira Poloni), Escrevente, que a digitei.

Juraci Antunes de Almeida:

Dra. Luciane Aparecida Pepato:

Francisco Américo Torre (p/Distribuidora de Vidros Beschizza Ltda):

Dra. Andrea Rodella de Andrade: